

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.750/2009

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2009

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 82.511.643/0001-64, COM SEDE NA RODOVIA ADMAR GONZAGA, Nº 2.125 - ITACORUBI - FLORIANÓPOLIS/SC, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 095/2008, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADOS, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO “TIPO MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA O REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCAL: Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, bairro Itacorubi, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC.

DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"): até às 09h59min do dia 05 de junho de 2009;
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 10h00min do dia 05 de junho de 2009.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto n. 3.931/2001 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, no Departamento de Administração do CREA/SC, ou fazer o download do mesmo através do site www.crea-sc.org.br - Licitações.

ANEXOS:

- I - Modelo de Carta de Credenciamento;**
- II - Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- III - Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;**
- IV - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- V - Modelo de Proposta Comercial;**
- VI - Declaração de não existência de outros Cartórios Distribuidores;**
- VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- VIII - Termo de Referência.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material institucional, para atender às necessidades do CREA/SC, conforme condições e

especificações, inclusive técnicas, constantes deste Edital e seus Anexos, e tal qual esmiuçado no **Termo de Referência** em anexo (**Anexo VIII**), parte integrante do presente Edital.

1.2. O CREA/SC não se obriga a adquirir material cotado pela Licitante vencedora na quantidade relacionada, podendo até realizar Licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993, e art. 7º do Decreto n. 3.931/2001.

1.3. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da respectiva Ata.

1.3.1. O referido prazo de validade poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º do Decreto n. 3.931/2001.

1.4. Os materiais a serem adquiridos encontram-se divididos em itens, sobre os quais incidirá o julgamento das propostas, sendo que as Licitantes poderão ofertar propostas para um dos itens, para alguns deles ou para todos eles, de acordo com a sua conveniência, respeitada a adoção da planilha de preços de acordo com cada caso convencionado.

1.5. Os interessados poderão verificar os modelos de todos os materiais constantes dos itens ora licitados, no Departamento de Administração do CREA/SC, situado na Sede deste, sito na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, objetivando o esclarecimento de eventuais dúvidas e o correto dimensionamento, composição e demais especificações técnicas necessárias à perfeita adequação do material exigido pelo CREA/SC e à valoração das propostas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo sugerido no Anexo I) – item 3.1. deste Edital;**

b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**). Em razão do estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte que não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital;

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) estrangeiras que não funcionem no País;

d) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública nº. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão-de-obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);

f) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído, **desde que o seu Contrato Social assim o permita.**

3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que consiste em:

a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Contrato Social e/ou Procuração - modelo sugerido no Anexo I**);

b) apresentação do documento de identidade civil - Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão (**original ou fotocópia autenticada**);

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso;

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**.

3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo **Contrato Social (fotocópia autenticada ou original)** e **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Procuração ou Carta de Credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I)**, em cuja a **firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida**, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.2.1. De acordo com o artigo 1.018 do Código Civil, para que a empresa Licitante ou o seu administrador encaminhe um **procurador** para representá-la no presente certame, deverá constar do Contrato Social da empresa a **autorização expressa** de fazê-lo, ou seja, a **anuência expressa no Contrato Social para o administrador firmar mandato em nome da empresa dando poderes a um procurador para representá-la, indicando todos os poderes delegados para tanto**. O **silêncio do Contrato Social não importa em autorização**.

3.2.2.2. No caso da indicação de **mais de um administrador** no Contrato, o mandato, se autorizado, deverá ser **firmado por todos os administradores**, salvo na hipótese de expressamente constar no Contrato Social a possibilidade da representação da sociedade **isoladamente por apenas um dos administradores**.

3.2.2.3. Nem mesmo uma procuração assinada por todos os sócios substitui a falta de autorização expressa no Contrato Social para a nomeação de procuradores. Se o Contrato Social silenciar a respeito, ou expressamente não autorizar a nomeação de procuradores, o mesmo deverá ser alterado para possibilitar expressamente tal proceder.

3.2.3. Deverá ser apresentada **também, nesse momento, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo constante do **Anexo III**, e se for o caso, **Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

3.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte – se for o caso -], **deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços e serão juntados ao processo licitatório.**

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

3.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

4.1. Na presente Licitação e, em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores àquela.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- **ENVELOPE "A":** *Proposta de Preços*
- **ENVELOPE "B":** *Documentos de Habilitação*

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

PREGÃO N° 009/2009

ENVELOPE "A": PROPOSTA DE PREÇOS

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DE SANTA CATARINA - CREA/SC**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

PREGÃO N° 009/2009

ENVELOPE "B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DE SANTA CATARINA - CREA/SC**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

5.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

5.2. Quanto ao Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. As Licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado próprio ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ. Deverá, ainda, ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da Licitante.

5.2.2. A Proposta de Preços deverá conter, conforme modelo constante do **Anexo V**:

a) a descrição (com a indicação da marca), o preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, respeitados os valores máximos trazidos pelo Termo de Referência (**Anexo VIII**);

b) declaração expressa de que os materiais ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência (**Anexo VIII**), em especial com as características técnicas do mesmo;

c) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete,

embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

d) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) prazo de validade da proposta, não inferior a **12 (doze) meses**, igual ao do Registro de Preços, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas baseadas nas propostas das demais concorrentes ou que contenham preços superiores aos máximos permitidos por este Edital.

5.2.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

5.2.7. No caso de omissões puramente formais nas Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital.

5.2.8. Para os casos em que a **Licitante não credenciar nenhum representante** para o acompanhamento das Sessões, **deverão ser enviados, conjuntamente com a Proposta de Preços, e dentro de tal envelope**, Declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**) e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

5.3. Quanto ao Envelope "**B**" - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

5.3.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o Envelope "**B**" contendo os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e correspondente alteração, caso existente, devidamente registrado e em cópia autenticada, ou acompanhado do original, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações

e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

a.2.) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (Estatuto, Contrato Social ou equivalente registrado na Junta Comercial/DNRC e suas alterações), quando a atividade assim o exigir.

a.4.) Os documentos exigidos, conforme o caso, pelos itens a), a.1.), a.2.) e a.3.), acima, deverão ser apresentados no envelope de habilitação somente pelas Licitantes que não possuem representantes credenciados na Sessão do Pregão. Para as demais, utilizar-se-á, para fins de cumprimento dos referidos itens, a documentação apresentada na fase de credenciamento, devendo, portanto, em tal fase serem apresentados.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

e) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRS/FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.

5.3.1.1. Opcionalmente, a critério da Licitante, a documentação acima (item 5.3.1) poderá ser substituída pelo **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRC do CREA/SC** - com todos os documentos válidos para o dia de abertura da presente Licitação.

5.3.1.2. Caso a Licitante ainda não possua o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do CREA/SC, e deseje obtê-lo, este deverá ser solicitado até o 3º (terceiro) dia corrido anterior à data prevista para a Sessão Pública. (Formulário para cadastramento e relação de documentos podem ser encontrados no site do

CREA/SC, www.crea-sc.org.br - opção "Licitações" - "Cadastramento de Fornecedores").

5.3.1.3. Caso a Licitante já possua o CRC do CREA/SC, deverá atentar para o fato de ainda constar no mesmo todos os documentos válidos, providenciando a substituição dos mesmos em caso negativo.

5.3.2. A Licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante;

b) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima - Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede ou domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (**Anexo VI**);

c) 01 ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, **por item** (podendo um único documento atestar capacidade técnica para todos os itens, se for o caso), comprovando já ter executado, ou estar executando, contrato de objeto pertinente e compatível com o objeto de **cada item** da presente Licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.;

5.3.3. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:

a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República. (**Anexo II deste Edital**).

b) Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo II deste Edital**).

5.3.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

5.3.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.3.5.1. em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

- a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
- c) os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

5.3.5.2. datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

5.3.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 16.8 e 16.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

5.3.7. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.3.8. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5.3.9. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

5.3.10. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.3.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.3.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

5.3.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3.11. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

6.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital e legislação correlata.

6.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seu representante legal entregará ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.

6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

6.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.9. deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 5.1.1 do presente Edital até a data e hora acima especificados. Na seqüência, o Pregoeiro procederá ao Credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo em seguida, abrirá os envelopes referentes às Propostas de Preço (Envelope "A").

7.2. Após abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes, será realizada a ordenação das propostas, na ordem do menor preço, por item. Na seqüência o Pregoeiro divulgará os preços classificados, por item, e as respectivas Licitantes. Nesse momento será feita a verificação dos preços das propostas com os preços máximos permitidos pelo Edital.

7.3. O Pregoeiro classificará a Licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO, por item**, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de menor preço, por item, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.4. Não havendo pelo menos três ofertas, por item, nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das duas melhores propostas subseqüentes à de menor preço, por item, conjuntamente com esta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos, por item, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item.

7.5.1. Os lances serão ofertados pelo preço unitário.

7.6. A Licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, por item, observado o disposto no item 4 supra.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observado o disposto no item 4 supra.

7.9. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, por item, serão abertos o envelopes contendo a Documentação de Habilitação das Licitantes que as tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base nos documentos exigidos para o presente Pregão.

7.10. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a

aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a(s) Licitante(s) vencedora(s) para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s).

7.13. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15. A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, entregar por escrito, e de acordo com o item 5.2 supra, nova(s) Proposta(s) de Preços contendo expressamente os valores unitários e totais ofertados e tido(s) como vencedores do certame, após a fase de lances verbais, redefinindo, para tanto, a(s) planilha(s) de formação de preços.

7.16. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até a assinatura da competente Ata de Registro de Preços com a(s) Licitante(s) vencedora(s), e publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, data a partir da qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando então serão inutilizados.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese da suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente do CREA/SC, que também procederá à homologação do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da Licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pela Licitante vencedora no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura.

11.2.1. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo previsto no subitem 11.2, sujeitará a Licitante à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global (valor total, se apenas um item, ou somatório de todos os valores totais dos itens ofertados) da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

11.3. Sempre que a Licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração, além da aplicação da multa acima, convocar remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

11.4. A Ata de Registro de Preços firmada com a Licitante vencedora observará a minuta do **Anexo VII**, podendo ser alterada nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n. 8.666/1993 e do art. 12 do Decreto n. 3.931/2001.

11.5. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar as demais Licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a respectiva Ata de Registro de Preços.

12. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1. O CREA/SC fará as aquisições mediante a emissão das competentes Autorizações de Fornecimento.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, sem prejuízo das penalidades previstas, nos casos a seguir especificados:

13.1.1. Pelo CREA/SC:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CREA/SC.

13.1.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

13.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CREA/SC, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas na Ata e na legislação aplicável.

13.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

13.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CREA/SC adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Todas as informações necessárias à futura contratação encontram-se expressadas na minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**) e no Termo de Referência (**Anexo VIII**), ora anexados.

14.2. A presente contratação é dispensada de instrumento de contrato e, portanto, de minuta contratual acompanhando este Edital, sendo tal instrumento substituído pela Ata de Registro de Preços, pela Nota de Empenho de Despesa e pela competente Autorização de Fornecimento, tudo por força do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta do **Elemento de Despesa Orçamentária nº 3.1.20.01 - Artigos de Expediente**.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da(s) Licitante(s) vencedora(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

16.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, ou através do fax (48) 3331-2068, e-mail: laibida@crea-sc.org.br ou pelo fone (48) 3331-2079.

16.11. Este Edital subordina-se à Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 3.555/00 e Decreto n.º 3.931/01, sendo os casos omissos julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16.12. A homologação do resultado desta Licitação e registro dos preços não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão da administração participante deste processo.

16.13. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.14. É fundamental a presença da Licitante ou de seu representante na Sessão de abertura dos envelopes para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.15. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina - Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Florianópolis, 22 de maio de 2009.

ALEXANDRE TIETZ LAIBIDA
Pregoeiro

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Pregão Presencial n.º 009/2009

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) _____,
_____(nacionalidade)_____, _____(estado
civil)_____, _____(profissão)_____, portador(a) da
Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no
endereço _____, a participar do procedimento licitatório,
sob a modalidade Pregão Presencial n.º 009/2009, instaurado pelo Conselho Regional
de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC.

Na qualidade de representante legal da empresa
_____, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu
Sr(a) _____, _____(nacionalidade)_____,
_____(estado _____ civil)_____,
_____(profissão)_____, portador(a) da Cédula de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no
endereço _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a),
dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia
supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para
acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito
de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom
andamento do certame, dentre outros: _____(especificar os demais
poderes)_____.

(Cidade) - (Estado), (dia) de (mês) de 2009.

Representante Legal**
Cargo/Função na Empresa

**** Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: PREGÃO N° 009/2009

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93;
- 3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, de _____ de 2009.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____,
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO N° 009/2009**, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido
procedimento licitatório.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial n.º 009/2009

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

_____, em _____ de _____ de 2009.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa Licitante/CNPJ -MF: _____

Endereço completo: _____

Telefone/Fax/E-mail: _____

ITEM (Descrição com a indicação da marca).	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL (Preço unitário X quantidade)
I	R\$	2.000	R\$
II	R\$	500	R\$
III	R\$	2.000	R\$
IV	R\$	500	R\$
V	R\$	200	R\$
VI	R\$	3.000	R\$
VII	R\$	1.500	R\$
VIII	R\$	15.000	R\$
IX	R\$	1.000	R\$

*** As Licitantes deverão adaptar a tabela aos itens de seu interesse.**

VALIDADE DE PROPOSTA:(prazo por extenso) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. ** (Prazo de validade mínimo: 12 meses).

A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que os materiais ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência do presente Edital, em especial com as características técnicas deste.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 009/2009 e seus Anexos.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2009.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

Ref. Pregão Presencial n.º 009/2009

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____ ; Fax n.º: _____

Endereço: _____

A empresa acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2009.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 2.750/2009

Pregão Presencial nº 009/2009

VALIDADE: até .../.../....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2009, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC**, com sede em Florianópolis/SC, na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, bairro Itacorubi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.511.643/0001-64, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, neste ato representado por seu Presidente, **Engº Agrº RAUL ZUCATTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 565.894-2 - SESP/SC e do CPF/MF nº 097.085.539-72, a seguir denominado **CREA/SC**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente **FORNECEDOR(ES)**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

....., com sede na
....., em, inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu,
Sr(a)., residente em,
portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º
.....

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais institucionais, especificados na Tabela ora anexada, e no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 009/2009, parte integrante da presente Ata.

1.1. Este instrumento não obriga o CREA/SC a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente,

hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, marcas, especificações e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Autorizações de Fornecimento assinadas pelo fornecedor até o dia/...../10, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto nº 3.931/01.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Administração, o qual avaliará o mercado constantemente e promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O CREA/SC fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar a competente Autorização de Fornecimento.

5.1. Se o fornecedor primário recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento no prazo acima estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela autoridade competente, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar o preço e assinar a respectiva Ata, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

5.2. Nesse caso, sujeita-se o fornecedor primário à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEXTA. O fornecimento dos materiais solicitados será efetuado pelo fornecedor ao CREA/SC em até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão e ciência, através de assinatura de recebimento, da competente Autorização de Fornecimento. A entrega dos materiais deverá ser realizada pelo fornecedor, e às suas expensas, na Sede do CREA/SC situada na Rodovia Admar Gonzaga, 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP.: 88.034-001.

6.1. O objeto será recebido obedecendo-se ao seguinte procedimento:

a) O fornecedor deverá entrar em contato com o Departamento de Administração do CREA/SC com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, a fim de agendar a entrega do objeto na Sede do CREA/SC;

b) Uma vez ratificado pelo Departamento de Administração do CREA/SC o dia da entrega, o objeto será entregue pelo fornecedor no endereço acima especificado, quando então este receberá o Termo de Entrega Provisório;

c) O objeto somente será definitivamente recebido pelo CREA/SC após a constatação, pelo seu Departamento de Administração, de que o mesmo possui todas as características solicitadas no Edital e nesta Ata, quando então o fornecedor receberá o termo de Entrega Definitivo, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento provisório;

d) Não será definitivamente recebido, e conseqüentemente será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas nesta Ata, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha (irregularidade);

e) Se constatada qualquer irregularidade no produto fornecido, o fornecedor deverá substituí-lo integralmente às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação do CREA/SC;

f) Em caso de substituição dos materiais, conforme previsto acima, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos objetos;

g) Da mesma forma, o fornecedor deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação do CREA/SC, os itens que após a entrega e aceite apresentem-se fora de especificação ou venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CREA/SC.

6.2. O CREA/SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado.

6.3. O aceite do objeto pelo setor competente do CREA/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, e verificadas posteriormente.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações:

7.1. DO CREA/SC:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do respectivo Edital e desta Ata;

7.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

7.1.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

7.1.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

7.1.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização;

7.1.7. Permitir o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências para a execução dos serviços contratados, quando necessário.

7.2. DO FORNECEDOR:

7.2.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e do Edital;

7.2.2. Executar o objeto em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

7.2.3. Cumprir o prazo de entrega dos materiais, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos contados da data da emissão e ciência da Autorização de Fornecimento;

7.2.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo CREA/SC quanto aos materiais fornecidos;

7.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

7.2.6. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

7.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

7.2.9. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do CREA/SC;

7.2.10. Comunicar imediatamente ao CREA/SC qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

7.2.11. Indenizar terceiros e/ou o CREA/SC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2.12. Entregar os materiais em perfeito estado de uso e funcionamento, sendo os mesmos novos e de primeiro uso;

7.2.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2.14. Submeter-se à fiscalização por parte do CREA/SC;

7.2.15. Submeter-se às disposições legais em vigor;

7.2.16. Apresentar durante a execução desta Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.2.17. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços objeto desta Ata;

7.2.18. O fornecedor deverá guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização;

7.2.19. É vedado ao fornecedor caucionar ou utilizar esta Ata para qualquer operação financeira;

7.2.20. Entregar todos os materiais solicitados na Sede do CREA/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Após recebidos, os materiais serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

7.2.20.1. Em caso de substituição dos materiais, conforme previsto acima, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos objetos;

7.2.21. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que, após a entrega e aceite, apresentem-se fora de especificação ou que venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CREA/SC.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O CREA/SC pagará ao fornecedor o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

8.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

8.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única Nota Fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

8.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Administração acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS e FGTS (válidas e regulares).

8.4. Deverão constar na Nota Fiscal/Fatura as especificações do produto e o número da Autorização.

8.5. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor, ou pago através de boleto bancário, na condição de até 10 (dez) dias úteis do efetivo recebimento dos produtos devidamente verificados e aceitos pelo CREA/SC, e mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente do CREA/SC.

8.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o CREA/SC comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

8.6.1. Na hipótese prevista no subitem 8.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.7. O CREA/SC reserva-se ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.8. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

8.9. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CREA/SC, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura em atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

8.10. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

8.11. O CREA/SC procederá, ainda, à retenção da contribuição previdenciária em favor da Previdência Social, nos termos do que estatui a Lei n.º 9.711, de 20 de novembro de 1998, e Instrução Normativa n.º MPS/SRP n.º 3, de 14 de julho de 2005.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, o preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

9.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

9.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao CREA/SC a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

9.1.2. Caso o CREA/SC já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

9.2. O CREA/SC terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

9.2.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo CREA/SC. Nesse caso, o CREA/SC procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

9.2.2. A empresa obrigará-se a realizar as entregas dos produtos pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

9.3. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o CREA/SC negociará com o fornecedor sua redução.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

10.1. Pelo CREA/SC:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de ele tornar-se superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CREA/SC.

10.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CREA/SC, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

10.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CREA/SC adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e no Decreto Federal n.º 3.555/00 e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas, e na reincidência o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério do CREA/SC, ser rescindida e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CREA/SC;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1. A abstenção, por parte do CREA/SC, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital não importará em renúncia ao seu exercício.

11.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00 e suas atualizações.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Esta Ata somente sofrerá alterações de acordo com as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

DA CESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica vedado ao fornecedor transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através desta Ata, sem a concordância prévia e formal do CREA/SC.

DO VALOR DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA O valor global desta Ata importa em R\$......(.....), que corresponde à somatória dos valores totais de todos os itens registrados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste CREA, através de seu Presidente.

15.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.2. As aquisições adicionais de que trata esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos da presente Ata, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Florianópolis,.....

Engº Agrº RAUL ZUCATTO
Presidente do CREA/SC

Pelos Fornecedores:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I - PREÇOS REGISTRADOS

Empresa:		CNPJ:		
Item	Descrição	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado	Preço Total Registrado

·
·
·

VALOR GLOBAL DA ATA:.....

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2.750/2009

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2009

TERMO DE REFERÊNCIA - MATERIAL INSTITUCIONAL

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência segue as orientações estabelecidas no inciso II do artigo 8º e no inciso II do artigo 21, ambos do Decreto nº 3.555/2000, e tem por objeto o registro e a eventual aquisição, pelo menor preço por item, de material institucional para atender às necessidades do CREA/SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para eventual aquisição de material institucional, conforme quantidades, especificações e demais informações constantes da Tabela anexada a este Termo (**Anexo VIII - "A"**).

2.2. Os preços serão registrados por itens a fim de se possibilitar futuras aquisições individualizadas. Além disso, tal proceder possibilitará a substituição ou o complemento de determinadas peças. Vislumbra-se, nesse viés, que se o próprio artigo 8º, e seus §§, do Decreto nº 3.931/2001, não exigem a aquisição ou a contratação do total registrado pelo órgão caroneiro, impedindo apenas que se exceda esse limite, tal limitação não deve atingir o próprio órgão gerenciador da Ata.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A compra do material em anexo faz-se necessária para suprir as necessidades do CREA-SC, de material usado continuamente na Secretaria Executiva e no Departamento de Fiscalização deste Conselho. Tendo em vista que o consumo do material está aumentando continuamente, a realização de licitação para compra dos mesmos trará benefícios a este Conselho, pois teremos a quantidade suficiente de material que será usado no período de validade da licitação - Ata. A relação de materiais anexa foi baseada no consumo dos últimos 12 meses, e do último ano calendário, adicionando-se um percentual aproximado de 10% para evitar compras em quantidade menor do que realmente será consumido. Solicitou-se aos usuários desses materiais que manifestassem suas necessidades e previsões de consumo para o próximo ano. Analisando-se as empresas que poderão fornecer os materiais ora relacionados, observa-se que a divisão em itens, como apresentado, aumentará a competitividade, visto que muitas não trabalham com materiais ou técnicas para produção de todos os itens. O fato da divisão em itens ainda atende a princípio contido na Lei Complementar 123/2006, facilitando a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.2. Os materiais ora licitados são considerados bens comuns, pela definição trazida pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002, uma vez que possuem especificações usuais no mercado.

4. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA

4.1. Os valores máximos por item estão especificados na tabela em anexo, onde também constam as descrições de cada item, a quantidade a ser licitada e os preços apresentados nos orçamentos constantes no processo. Tais valores máximos restaram obtidos pela média aritmética dos orçamentos colhidos, que representam o preço de mercado praticado.

4.2. Cabe ressaltar que tal valor máximo serve como limite às Licitantes para a formulação das propostas, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, eis que o fornecimento do objeto somente restará concretizado com a emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.

5. DA NECESSIDADE DE CONSUMO E DO ARMAZENAMENTO DO MATERIAL

5.1. Pelas características dos produtos e pela logística disponível, optou-se por registrar os preços em competente Ata de Registro de Preços, a fim de que possamos adquirir tais produtos de acordo com o fluxo do consumo dos mesmos, garantindo estoques mínimos e preços constantes durante o prazo de vigência da Ata.

6. DOS PEDIDOS, DO PRAZO DE ENTREGA E DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pedidos serão feitos conforme a necessidade de compra e seguindo o modelo de Autorização de Fornecimento já usado por este Conselho, assim como a forma de pagamento, que será também conforme o usual, qual seja, preferencialmente depósito em conta bancária do fornecedor, ou através de boleto bancário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6.2. Determina-se que o prazo de entrega seja de até 15 dias após a emissão e ciência da Autorização de Fornecimento, visto que este prazo é factível, conforme os orçamentos apresentados. Uma adequada política de Administração de Materiais, com efetivo controle de quantitativo do estoque, através do método de Estoque Mínimo, permitirá eficiência no fluxo e manutenção do almoxarifado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Menor Preço por Item.

7.2. A presente contratação é dispensada de instrumento de contrato e, portanto, de minuta contratual acompanhando este Edital, sendo tal instrumento substituído pela

Ata de Registro de Preços, pela Nota de Empenho de Despesa e pela competente Autorização de Fornecimento, tudo por força do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 3.1.20.01 – Artigos de Expediente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações:

9.1.1. DO CONTRATANTE:

- a) Cumprir todas as obrigações assumidas através dos respectivos Edital e da Ata de Registro de Preços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e no Edital;
- c) Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- e) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto licitatório, alertando a **CONTRATADA** das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a **CONTRATADA**;
- f) Esclarecer as dúvidas e indagações da **CONTRATADA**, por meio da fiscalização da relação contratual;
- g) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução dos serviços contratados, quando necessário.

9.1.2. DA CONTRATADA:

- a) Cumprir integralmente o objeto da Licitação e deste Termo;
- b) Executar o objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e dos seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- c) Cumprir o prazo de entrega dos materiais, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão e ciência da Autorização de Fornecimento;

- d) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo **CONTRATANTE** quanto aos materiais fornecidos;
- e) Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo;
- i) Aceitar, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do **CONTRATANTE**;
- j) Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;
- l) Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- m) Entregar os materiais em perfeito estado de uso e funcionamento, sendo os mesmos novos e de primeiro uso;
- n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- o) Submeter-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**;
- p) Submeter-se às disposições legais em vigor;
- q) Apresentar durante a execução do objeto, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- r) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo;

s) A **CONTRATADA** deverá guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização;

t) É vedado à **CONTRATADA**, caucionar ou utilizar a respectiva Ata para qualquer operação financeira.

u) Entregar todos os materiais solicitados na Sede do CREA/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Após recebidos, os materiais serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

u.1) Em caso de substituição dos materiais, conforme previsto no subitem “u” acima, correrão à conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos objetos;

v) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os itens que venham fora de especificação ou que apresentem defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o **CONTRATANTE**.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério do CREA/SC, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CREA/SC;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2. A abstenção, por parte do **CONTRATANTE**, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas neste Termo, na Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

10.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Termo e na Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante o período de vigência, a Ata de Registro de Preços e a relação contratual serão acompanhadas e fiscalizadas, nos termos do disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, através do Departamento de Administração do **CONTRATANTE**, pelo seu Gerente Administrativo ou por preposto por este indicado.

11.2. Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto que a representará perante o **CONTRATANTE**.

11.3. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Executiva, em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração da Presidência do CREA/SC.

Florianópolis, 20 de maio de 2009.

ARLÉIA APARECIDA MARTINS
Coordenadora da Secretaria Executiva do CREA/SC

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Engº Agrº RAUL ZUCATTO
Presidente do CREA/SC

ANEXO VIII - "A"

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	A*	B*	C*	VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS*	VALORES TOTAIS MÁXIMOS*
ITEM I	2.000 (dois mil)	<p>Porta-documentos em couro sintético, com lapela, incluindo 2 (dois) brasões da República Federativa do Brasil, em metal (colados), sendo o externo no formato redondo (diâmetro de 45 mm) e o interno recortado (largura de 40 mm e altura de 45 mm). Tamanho em formato aberto: 120 mm de altura e 175 mm de largura; tamanho da lapela: 65 mm de largura e 115 mm de altura. Lapela costurada na parte superior interna direita do porta-documentos. Forro em poliéster cor preto. No interior do porta-documentos, em ambos os lados, deverá conter porta-cartões confeccionado em material transparente. Acabamento em costura. Personalizado com hot stamping dourado, no lado externo (capa) e na lapela, acima e abaixo dos brasões.</p>	R\$ 34,00	R\$ 19,59	R\$ 9,80	R\$ 21,13 (vinte e um reais e treze centavos)	R\$ 42.260,00 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta reais)
ITEM II	500 (quinhentos)	<p>Pasta em courvin havaí preto, medidas: 255 mm de largura x 360 mm de altura x 250 mm de profundidade; forro/reforço: forro em material kami, reforço em papelão e espuma; 01 (hum) bolso interno na aba esquerda, 02 (dois) sobre-bolsos pequenos, 01 (hum) caneteiro, 01 (hum) porta-cartão confeccionado em material transparente; fecho em zíper de correr médio em 3/4 do corpo; acabamento externo: fita de courvin havaí; gravação em baixo relevo da logotipo do CREA/SC: 01 (uma) vez com até 64cm².</p>	R\$ 11,60	R\$ 23,80	R\$ 32,00	R\$ 22,47 (vinte e dois reais e quarenta e sete centavos)	R\$ 11.235,00 (onze mil, duzentos e trinta e cinco reais)

ITEM III	2.000 (dois mil)	Pasta institucional em courvin com lapela e botão imantado para fechamento (centralizado), cor preta, tamanho: 260 mm de altura x 380 mm de largura (fechado), sendo que aberta, a parte superior da pasta, acima da dobradura, deverá medir 160 mm de altura (referente à aba da pasta) e a parte inferior, abaixo da dobradura, 260 mm de altura (referente ao corpo da pasta); gravação em serigrafia da logomarca do CREA/SC em 1 (uma) cor (dourada), no canto inferior direito, nas medidas mínimas de 46 mm largura e 60 mm altura. Fechamento frontal, tipo "envelope" e acabamento em costura. Suporte para caneta e para identificação, localizadas ambas no interior da pasta, sendo o suporte para caneta localizado na dobradura, centralizado, e o porta-cartões (confeccionado em material transparente) no canto superior esquerdo do corpo da pasta, fixados, ambos, através de processo de solda eletrônica.	R\$ 7,25	R\$ 10,26	R\$ 9,70	R\$ 9,07 (nove reais e sete centavos)	R\$ 18.140,00 (dezoito mil, cento e quarenta reais)
ITEM IV	500 (quinhentos)	Pasta executiva modelo masculino, em courvin preto, tamanho: 385 mm largura x 300 mm altura x 160 mm profundidade; forro em nylon 70 plastificado; divisão: pasta dividida em 03 (três) corpos separados; bolso interno: 01 (hum) bolso interno 180 mm largura x 170 mm altura com zíper e 01 (hum) sobre-bolso sem zíper; bolso externo: 01 (hum) bolso externo com fechamento em zíper de correr; alça de mão no mesmo material, com reforço lateral; alça de ombro no mesmo material, destacável e com acessórios metálicos; fechos: 02 (dois) corpos em zíper de correr e 01 (hum) corpo, que contém o bolso interno, com fecho em zíper de correr em 3/4 do corpo; gravação em baixo relevo, no canto inferior externo, no lado esquerdo, com o logotipo do CREA/SC, nas medidas mínimas de 60 mm largura e 20 mm de altura.	R\$ 57,80	R\$ 55,00	R\$ 40,37	R\$ 51,06 (cinquenta e um reais e seis centavos)	R\$25.530,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta reais)

ITEM V	200 (duzentos)	Pasta executiva modelo feminino, em courvin preto, tamanho: 390 mm largura x 270 mm altura x 70 mm profundidade. Material: forrada internamente em nylon 70 plastificado; reforçada internamente com papelão, dando estrutura à pasta; 01 (hum) bolso interno na aba esquerda com profundidade, em nylon 70 plastificado reforçado com papelão e acabamento em courvin; 01 (hum) bolso interno na aba direita, em nylon 70 plastificado. Costurado no bolso do lado direito, 01 (hum) porta-cartão (em courvin), 01 (hum) porta-celular (em courvin) e 03 (três) caneteiros localizados entre o porta-cartão e o porta-celular; alça de mão anatômica no mesmo material; alça de ombro no mesmo material, destacável e com acessórios metálicos; fecho em zíper de correr em 3/4 do corpo com 02 (dois) cursores; acabamento interno: em fita de courvin condessa cobrindo todas as costuras; gravação em baixo relevo, no canto inferior externo, no lado esquerdo, com o logotipo do CREA/SC, nas medidas mínimas de 60 mm largura e 20 mm de altura.	R\$ 53,60	R\$ 38,50	R\$ 47,56	R\$ 46,55 (quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)	R\$ 9.310,00 (nove mil, trezentos e dez reais)
ITEM VI	3.000 (três mil)	Carteira em couro de primeira qualidade, tamanho: 115 mm altura x 750 mm largura (no formato fechado). Um lado da parte interna com 02 (duas) divisões em couro e no outro lado interno 01 (uma) divisão confeccionada em material transparente. Gravação em baixo relevo, no canto inferior externo, no lado direito, com o logotipo do CREA/SC, nas medidas mínimas de 65 mm largura e 20 mm de altura. Acabamento em costura. Forrado.	R\$ 10,50	R\$ 7,88	R\$ 9,90	R\$ 9,43 (nove reais e quarenta e três centavos)	R\$ 28.290,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa reais)
ITEM VII	1.500 (mil e quinhentos)	Pastas porta-certificado, tamanho: 320 mm altura x 240 mm largura (tamanho fechado). Confeccionado em papel aço escovado na cor azul com impressão da logo CREA/SC nas medidas mínimas de 80 mm largura x 20 mm altura, centralizado na parte inferior externa da capa frontal, em hot stamping na cor dourada. Parte interna em papel veludo com fita cantoneiras em cetim da cor dourada, para fixação de certificados, totalizando quatro fitas cantoneiras.	R\$ 20,00	R\$ 22,06	R\$ 18,67	R\$ 20,24 (vinte reais e vinte e quatro centavos)	R\$ 30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta reais)
ITEM VIII	15.000 (quinze mil)	Pins injetados em metal em baixo relevo e alto relevo. Banho ouro e esmaltado a duas cores. Pino e fecho de metal. Formato: 13 mm de largura x 17 mm de altura, com 1 mm de espessura (não considerando o pino e o fecho).	R\$ 1,47	R\$ 1,12	R\$ 1,76	R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos)	R\$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais)
		- Agendas do CREA/SC para o ano de 2010 a) JOGO DE CAPAS: - Tamanho: 210 mm de altura x 145 mm largura;					

ITEM IX	1.000 (mil e duzentos)	<ul style="list-style-type: none"> - Papel: Papelão inteiramente revestido em couro sintético almofadado, sem cantoneiras, com impressão em baixo relevo da sigla, do Brasão e do nome do Conselho, bem como do ano da agenda, impressão esta que preenche a totalidade da capa; - Cor: a ser definida posteriormente, de acordo com amostras apresentadas pela Contratada; - 02 Guardas internas, sendo uma frontal e uma traseira: ambas em papel couchê 150 g/m2 e impressão 4 x 4 cores. A guarda traseira conterá um mapa impresso, fornecido pelo Contratante. <p>b) MIOLO PADRÃO COM PERSONALIZAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho: 200 mm h x 140 mm l; - Papel: off-set branco 63 g/m2; - Impressão: em duas cores; - Quantidade mínima de páginas: 360 (trezentos e sessenta), sendo uma página por dia, exceto sábados e domingos, onde deverá haver uma página para o final de semana; - Acabamento: corte reto; - Deverá conter índice telefônico com no máximo três letras do alfabeto por página; - Deverá conter, ao final da agenda, 08 mapas coloridos, em papel couchê 75 g/m2, impressão 4 x 4 cores, fornecidos pela Contratada; - Artes finais e fotolitos fornecidos pela empresa vencedora do certame, de acordo com as tratativas prévias com o CREA/SC. <p>c) FOLHAS ADICIONAIS PERSONALIZADAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho: 200 mm h x 140 mm l; - Papel: off-set branco 63 g/m2; - Quantidade total de páginas: 34 (trinta e quatro); - Impressão: 1 x 1 cores; - Acabamento: corte reto; - Textos e informações diversas fornecidas pelo CREA/SC em meio magnético, formato “.doc”, devendo ser realizada a diagramação, editoração, confecção da arte final e fotolitos pela empresa vencedora do certame. <p>d) ACABAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Agenda com acabamento em lombada, com miolo em cadernos costurados, com reforço, e estes colados à capa através das guardas; <p>Inclusão de 01 (um) fitilho como fita marcadora.</p>	R\$ 19,80	R\$ 17,81	R\$ 13,50	R\$ 17,03 (dezesete reais e três centavos)	R\$ 17.030,00 (dezesete mil e trinta reais)
---------	------------------------	--	-----------	-----------	-----------	--	---

* Empresas pesquisadas. Valores expressos em reais.